

PROCESSO N.º 1134/11

PROTOCOLO N.º 07.691.942-9

PARECER CEE/CEB N.º 374/12

APROVADO EM 10/05/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO SESI PARANÁ - TOLEDO - ENSINO MÉDIO

MUNICÍPIO: TOLEDO

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental -

Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e

Adultos, presencial.

RELATOR: CARLOS EDUARDO SANCHES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

Pelo ofício n.º 1217/2011 - SUED/SEED, de 30/08/11, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado em 01/09/09, no NRE de Toledo, do Colégio SESI Paraná - Toledo - Ensino Médio, município de Toledo, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria, pelo qual, o Diretor-Superintendente do SESI-PR requer autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, a partir do início do ano de 2010 (fls. 02 e 813).

A Resolução Secretarial n.º 411/07, de 06/02/07, autorizou o funcionamento do Colégio em tela com a oferta do Ensino Médio (fls. 10). O Colégio SESI Paraná - Toledo - Ensino Médio faz uso compartilhado do espaço com o SENAI de Toledo.

O SESI - Serviço Social da Indústria encaminhou o protocolado em questão, em atendimento ao orientado no Parecer n.º 846/08 - CEE/PR do SESI/CIC: "A partir de 2010, o SESI deverá solicitar autorização para o funcionamento de cursos nas unidades SESI, devendo informar a política de ações pedagógicas descentralizadas."

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio.

Regime de funcionamento: nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com a demanda de educandos.

Regime de matrícula: para o Ensino Fundamental - Fase I, concomitante em todas as etapas e em todas as áreas do conhecimento e, para o

PROCESSO N.º 1134/11

Ensino Fundamental - Fase II e o Ensino Médio, de uma a três disciplinas simultaneamente.

Carga horária: para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e

duzentos) horas;

- para o Ensino Fundamental Fase II: 1.600 (mil e seiscentas)

horas;

- para o Ensino Médio: 1.306 (mil, trezentas e seis) horas.

Modalidade de oferta: presencial, organizado de forma coletiva.

1.2 Organização do Curso:

- Organização: em etapas e por áreas do conhecimento na Fase I e, por blocos de no máximo 03 (três) disciplinas, de acordo com o cronograma estabelecido, para a Fase II e Ensino Médio (fls. 676 e 795);
- composição das turmas: máximo 40 (quarenta) alunos, na forma presencial (cf. art. 52 do Regimento Escolar, fls. 675);
- frequência: igual ou superior a 75% do total da carga horária por disciplina (art. 97 a 104 do Regimento Escolar, fls. 685-686);
- 1.3 O Plano de Formação Continuada consta às folhas 625 a 628 e a avaliação do curso consta às folhas 628 a 630. O sistema de avaliação da aprendizagem está descrito às folhas 599 a 611.

1.4 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares, dispostos nas matrizes curriculares estão organizados por etapas e áreas do conhecimento na Fase I e por disciplinas na Fase II e no Ensino Médio conforme o que segue:



Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase I

MATRIZ CUR	RICULAR DO CURSO PARA A EDUC ENSINO FUNDAMENTAL -		IS E ADULTOS
ESTABELECIME	NTO: Colégio SESI PARANÁ – TOLED	O - Ensino Fundar	nental e Médio
	TENEDORA: SESI - Serviço Social da I	ndústria	
MUNICÍPIOS: To			
ANO DE IMPLAN		FORMA: Simultânea	
CARGA HORARI	A TOTAL DO CURSO: 1200 horas ou		
ETAPA	ÁREAS DO CONHECIMENTO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE HORAS/AULA
1ª ETAPA	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	300	360
2ª ETAPA	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	300	360
3ª ETAPA	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	300	360
4ª ETAPA	Língua Portuguesa Matemática Estudos da Sociedade e da Natureza	300	360
	TOTAL	1200	1440

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II				
ESTABELECIMENTO: Colégio SESI PA		ino Fundamental e		
Médio				
ENTIDADE MANTENEDORA: SESI - Se	rviço Social da Indústria			
MUNICÍPIOS: Toledo - PR				
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO:	1600 horas ou 1920 h/a			
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS/AULA		
Língua Portuguesa	280	336		
Arte	94	112		
LEM – Inglês	213	256		
Educação Física	94	112		
Matemática	280	336		
Ciências Naturais	213	256		
História	213	256		
Geografia	213	256		
TOTAL	1600	1920		



Matriz Curricular - Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO					
ESTABELECIMENTO: Colégio SESI PARANÁ - TOLEDO - Ensino Fundamental e Médio					
ENTIDADE MANTENEDORA: SESI – Serviço Social da Indústria					
MUNICÍPIOS: Toledo - PR					
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2011		FORMA: Sim	ultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CL	JRSO: 1200 horas ou 1440 h/	'a			
DISCIPLINAS	TOTAL DE HORAS	TOTAL HORAS/AU	DE ILA		
Língua Portuguesa e Literatura	174	208			
LEM – Inglês	106	128			
LEM - Espanhol*	106	128			
Arte	54	64			
Educação Física	54	64			
Matemática	174	208			
Química	106	128			
Física	106	128			
Biologia	106	128			
História	106	128			
Geografia	106	128			
Sociologia	54	64			
Filosofia	54	64			
TOTAL	1200	1440			
*LEM – Espanhol, Disciplina de educando.	oferta obrigatória e de matr	ícula facultativa	para o		

1.5 Do Corpo Docente

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rosilene Sobral Gimenez	Magistério Letras	Docente da Fase I
Juliana Michele Storch Balko Morgan	Letras	Língua Portuguesa e Literatura
Vanessa Jasinski	Letras	LEM - Inglês
Sandra Leonir Pavan	Desenho e Plástica	Arte
Elisa Andréa Vincenzzi	Educação Física	Educação Física
Sandra Barbosa de Andrade	Ciências/Matemática Física	Matemática Física
Sandro Augusto Rhoden	Ciências Biológicas	Ciências Biologia
Giovan Antonio Marcante	História	História
Marina Pereira da Silva	Geografia	Geografia
Ana Maria Battisti	Ciências/Química Mestre em Química	Química

PROCESSO N.º 1134/11

DOCENTE	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Melissa Moreth da Costa	Ciências Sociais	Sociologia
Denise Ribeiro Lorenzetti	Filosofia Especialização em O Direito Educacional no Ensino- Aprendizagem	Filosofia

^{*} Não foi indicado docente para a Língua Espanhola.

1.6 Dos Recursos Pedagógicos, Físicos e Equipamentos

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às folhas 13 a 301, 371 a 716.

A relação do acervo bibliográfico está relacionada às fls. 289 a 296 e do laboratório às fls. 297 a 299, bem como informações sobre o uso de bibliotecas móveis, *kits* de leitura e laboratórios móveis.

1.7 Da Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 270/2009, do NRE de Toledo, constatou *in loco* a existência das condições mínimas indispensáveis para o regular funcionamento e foi de parecer favorável à autorização para funcionamento do Curso Educação de Jovens e Adultos - Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, a partir de 2010 (fls. 732).

2. No Mérito

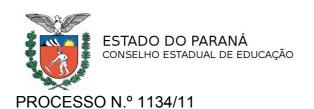
O presente processo foi protocolado no NRE de Toledo em 01/09/09 e deu entrada neste Conselho em setembro de 2011. O pedido se refere à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, com oferta de salas descentralizadas em empresas apresentadas na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar.

Quanto à oferta de salas descentralizadas, a instituição de ensino deverá atender ao disposto no artigo 77, da Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR, de 12/11/10:

Art. 77 A descentralização de curso ou programa poderá ser autorizada pelo CEE/PR, somente para instituições de ensino credenciadas e cujo o curso a ser descentralizado esteja em dia com o ato de reconhecimento, sendo exclusivo para atender a uma demanda específica.

II - VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Toledo e o Parecer n.º 2176/11 - CEF/SEED (fls. 811),



somos favoráveis à autorização do Ensino Fundamental - Fases I, II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 02 (dois) anos (art. 13, da Deliberação. n.º 05/10-CEE/PR), a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio SESI Paraná - Toledo - Ensino Médio, mantido pelo SESI - Serviço Social da Indústria, município de Toledo.

Alerta-se que o pedido de reconhecimento somente deverá ser formulado após a efetivação de pelo menos 50% do currículo previsto para o curso, ou ser protocolado com pelo menos 180 (cento e oitenta) dias antes de esgotada a duração do curso, atendendo às disposições das Deliberações CEE/PR n.º 02/10, de 12/11/10 e n.º 05/10, de 03/12/10.

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto do Relator. Curitiba, 10 de maio de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE